

LEI Nº 429/89
DE: 08/12/89

SÚMULA: Altera o prazo de contratação da Lei Municipal de nº 415/89 em 120 dias.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de contratação de Servidores, em caso de excepcional interesse público, nas Divisões de Saúde, Viação e Administração, pelo período de 120 dias, contratados através da lei Municipal de nº 415/89.

Artigo 2º - Esta Lê entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos oito dias do mês de dezembro de 1989.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL